DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 769



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.953/2025
De 15 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos)**,com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U.O	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLICAÇÃO	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro".	4.4.90.51	598.117,18	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"	0007	126,35	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 15 de outubro de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativo

.....

Lei nº 3.954/2025
De 15 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 318ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO PILARENSE NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 318ª Zona Eleitoral – São Miguel Arcanjo/SP, visando o cadastramento de entidade parceira apta a prestar apoio à população Pilarense no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de Cooperação Técnica a que alude o art. 1° desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio de Cooperação Técnica, em cumprimento às suas obrigações, independentemente de não ocorrer repasses entre os partícipes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Lei nº 3.955/2025
De 15 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.04	600.000,00	Estadual	49
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.13	515.000,00	Estadual	51
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.04	180.000,00	Estadual	60
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.11	650.000,00	Estadual	61
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.04	160.000,00	Estadual	66
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.11	215.000,00	Estadual	67
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial – FUNDEB 70%	3.1.90.11	180.000,00	Estadual	85

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Lei Complementar nº 414/2025
De 15 de Outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER - CMEL

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, em caráter permanente,vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude com funções consultivas, normativas, disciplinares, deliberativas e propositivas em matéria de esportes, no âmbito municipal, competindo-lhe:

I - estabelecer as diretrizes de elaboração da Política Municipal de Esportes;

II - estabelecer normas, sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas;

III - dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

IV - emitirpareceres e recomendações sobre questões esportivas;

V - participar da elaboração do Plano Municipalde Esportes;

VI - estabelecer critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para a aplicação e a utilização dos recursos financeiros destinados aos esportes, atravésde programas e projetos específicos;

VII - opinar sobre a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas, relativamente aos esportes;

VIII - analisar e aprovar projetostécnicos que contemplem os esportes;

IX - elaborar seu Regimento Interno;

X - exercer outras atribuições em sua área de competência.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será integrado por 16 membros, composto de 2 (dois) representantes da Administração Municipal e 14 (doze) representantes da Sociedade Civil, na forma a seguir:

I - 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da

Saúde, indicadopelo Conselho Municipal da Saúde - CMS

IV - 02 (dois)representantes das entidadese/ou associações desportivas.

V - 09 (nove)representantes da sociedade civil ligados ao Desporto:

a) Artes marciais;
b) Atletismo;
c) Basquete;
d) Beisebol;
e) Ciclismo;
f) Esportes Radicais;
g) Futebol de campo;
h) Futsal;
i) Voleibol

VI - 01 (um) representante da Terceira Idade, indicado pelo Clube da Terceira Idade.

VII - 01 (um) representante do segmento de pessoas portadoras de necessidades especiais, indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§1º - Os membros do CMEL serão indicados, por escrito, pelas entidades, grupos, instituições e movimentos dos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, aprovados pelo Plenário na forma.do Regimento Interno, cujos nomes serão encaminhados à SELJ, e nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Os membros do CMEL deverão ser eleitores do Município e estar em dia com seus deveres eleitorais.

§3º- O Conselho Municipal de esportes e lazer, constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.

§4º - Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do CMEL com direito a voto, eleger em reuniãodeliberativa, entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, para composição da Mesa Diretora.

§5° - As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora, serão resolvidas conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 3º - A duração do mandato de Conselheiro será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da nomeação, permitida uma única recondução.

§ 1º - Será extinto o mandato de Membro do Conselho, antes do seu término, nos seguintes casos:

I - o não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano;

II - a qualquer tempo, por substituição da indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja, porventura, representante;

III - por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;

IV - por renúncia;

V - por conduta incompatível com a dignidade da função de Conselheiro, a juízo da maioria dos membros do Conselho.

seguinte estrutura de mesa diretora:

§ 2º - O Conselho Municipal de Esportes terá a
I - Presidência;
II - Vice-Presidência
III - Secretário Executivo Geral;
IV - Secretário Adjunto;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho internos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal previsto nesta Lei poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à defesa dos animais, nos limites de sua competência.

Art. 6° - O CMEL reunir-se-á em local previamente determinado, ordinariamente umavez a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

§1° - A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.

§2° - Cada membro titularou suplente em substituição ao respectivo titular, terá direitoa um voto.

§3° - O presidente do CMEL terá somente o voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "adreferendum" do Plenário.

Art. 7° - O Regimento Interno,que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único - A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O CMEL manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à SELJ tomar as medidas administrativas necessárias para os devidos encaminhamentos.

Parágrafo Único - As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho, sendo assinadas pelo seu Presidente e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para publicação no Boletim Municipal.

Art. 9º - É vedado ao membro do CMEL envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho dispostos nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como conselheiro.

Art.10 - As despesas decorrentes de aplicação desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária GestoraJurídica de Controlede Legalidade, Licitações e Tributos
THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

Decreto nº 4.598/2025 - Lei nº 3.953/2025
De 15 de Outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLICAÇÃO	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro".	4.4.90.51	598.117,18	Tesouro	110.000	549

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"	0007	126,35	Metros Quadrados

Artigo 4º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.599/2025 - Lei nº 3.955/2025
De 15 de Outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.04	600.000,00	Estadual	49
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.13	515.000,00	Estadual	51
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.04	180.000,00	Estadual	60
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.11	650.000,00	Estadual	61
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.04	160.000,00	Estadual	66
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.11	215.000,00	Estadual	67
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial – FUNDEB 70%	3.1.90.11	180.000,00	Estadual	85

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

DECRETO N.º 4.600/2025
De 15 de outubro de 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÂO DE INCIDENTE DE GRAVE PROPORÇÃO, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12908/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de incidente de grave proporção, conforme fatos relatados no processo administrativo nº 12908/2025, cujo apensamento aos autos principais já determino, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 757, de 18 de julho de 1996, que regulamenta o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - A comissão do Processo Administrativo de Apuração do incidente de grave proporção, nomeada através de competente Portaria, terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração adequada dos fatos.

Art. 3º - O resultado do Processo Administrativo de Apuração do incidente será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 40 (quarenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO N.º 4.601/2025
De 15 de outubro de 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos administrativos nº 12908/2025 e 13058/2025.

Considerando a necessidade de análise ampla e aprofundada acerca da situação da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos requeridos no processo administrativo nº 13120/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, para apuração da situação atual de execução contratual, com vistas a aferir a condição econômico-financeira e técnico-operacional, dos serviços prestados pela Concessionária prestadora de serviços públicos, conforme processo administrativo nº 13120/2025, cujo apensamento aos autos principais já determino, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 757, de 18 de julho de 1996, que regulamenta o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - A comissão do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nomeada através de competente Portaria, terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração adequada dos fatos.

Art. 3º - O resultado do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva

Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 8.425/2025
De 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INCIDENTE OPERACIONAL DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao incidente ocorrido no dia 07 de outubro de 2025, descritos no PAe. nº 12908/2025, com lastro na Lei nº 1247, de 17 de outubro de 1995, bem como com fulcro no Decreto nº 757, de 18 de julho de 1996, em especial o disposto nos Capítulos IX do referido normativo.

R E S O L V E

Art. 1° – Constituir Comissão Municipal Especial de Apuração Operacional dos serviços de transporte coletivo de passageiros, tendo em vista incidentes de ordem técnica na execução da prestação de serviços.

Art. 2º - A Comissão Municipal terá como membros:

I – **CRISTIANO DONIZETE BATISTA,** portador do RG n.º***.747.947-*, Diretor do Departamento de Administração, que a presidirá;

II – **MARCIO DE MORAES ROSA,** portador do RG. nº 20.045.846-2, Encarregado de Transporte Escolar;

III – **JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BUENO**, portador do RG. nº 22.657.646-2, Ajudante Geral II;

IV – **ELIAS DE MORAES JÚNIOR**, portador do RG. nº 22.657.646-2, Guarda Civil Municipal;

V – **ANDERSON MASAYUKI JIMBO**, portador do RG. nº 32.567.940-X, Procurador do Município de Pilar do Sul.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

Clayton Álvaro Machado
Prefeito Municipal
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
Edi Nelson Rodrigues Dos Santos
Secretário de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 8.426/2025
De 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AUDITORIA TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 1247, de 17 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto nº 757, de 18 de julho de 1996, em especial o disposto nos Capítulos IX do referido dispositivo.

R E S O L V E

Art. 1° – Constituir Comissão Municipal de Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da concessionária de serviços de públicos de transporte coletivo de passageiros, com lastro na Lei nº 1247, de 17 de outubro de 1995 e no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 757, de 18 julho de 1996.

Art. 2º - A Comissão Municipal terá como membros:

I – **ILZA DE PAIVA OLIVEIRA BRISOLA,** portadora do RG n.º***.956.597-*, Coordenadora de Programa de Aprimoramento Educacional, que a presidirá;

II – **DANIEL GOMES ATHANÁSIO,** portador do RG. nº 29.377.466-3, Encarregado de Transporte da Saúde;

III – **RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS**, portadora do RG. nº 26.770.661-3, Procuradora do Município;

IV – **DOUGLAS URIAS PEREIRA**, portador do RG. nº 46.348.514-2, Encarregado do DETRANPS;

V – **GLADSON ALEXANDRE QUEIROZ RIBEIRO**, portador do RG. nº 55.426.059-1, Encarregado de Compras.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de outubro de 2025.

Clayton Álvaro Machado
Prefeito Municipal
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
Edi Nelson Rodrigues Dos Santos
Secretário de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

1 - Fica aditado o referido **Edital** e o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para constar que:

Onde se lê:

• A Prefeitura Municipal de Pilar do SUL, diante da necessidade de contratação de pacote de viagens, incluindo (passagens aéreas + hospedagem + transfer + seguro viagem), solicitará uma cotação à CONTRATANTE por intermédio de e-mail, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 24hrs da solicitação apresentar a cotação.

Leia-se:

• A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, diante da necessidade de contratação de pacote de viagens, incluindo (passagens aéreas + hospedagem + transfer + seguro viagem), solicitará uma cotação à CONTRATANTE por intermédio de e-mail, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 6hrs da solicitação apresentar a cotação. Sendo que, a sinalização da proposta vencedora será dentro do prazo de até 24 horas do pedido de cotação.

2 -Fica aditado o referido **Edital** e o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para constar que:

Onde se lê:

• Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição; A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 24 (vinte) horas;

Leia-se:

• Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de Empenho; A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 24 (vinte) horas;

3 - Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 16 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADOPrefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13186/2025
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473 /0001-41, considerando o que consta deste Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do inciso VI, do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3442/2018, para a celebração de parceria a ser executada pelo regime de mútua cooperação, entre este Município e a organização da sociedade civil denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL**, CNPJ 54.335.625/0001-33, para a prestação de serviços especializados voltados à realização do evento "Baile da Rainha do Rodeio de 2025". O objetivo é garantir a realização de uma festividade tradicional em espaço adequado e seguro, considerando a indisponibilidade de prédios públicos com infraestrutura compatível. O Centro de Tradições Campeiras (CTC), reconhecido por sua experiência na promoção de eventos festivos, oferece as condições ideais para sediar essa celebração que antecede o Rodeio de Aniversário da Cidade, conforme abaixo:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
1.1. Considerando o plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
1.2. Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.
1.3. Considerando a necessidade em promover atividades culturais que valorizem a tradição campeira, fortalecendo os vínculos comunitários e a identidade local.
1.4. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.
1.5. Considerando que NÃO HAVERÁ TRANSFERENCIA DE recursos financeiros, bem como, não haverá comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, ficam dispensadas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 33, I. § 1º) e do Decreto Municipal nº 3442/2018, após análise local, constatou-se que o CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL possui experiência e estrutura adequada para a realização do evento, conforme plano de trabalho apresentado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Segundo se retira dos artigos 2º, 29 e 33, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar acordo de cooperação, que não envolvam recursos financeiros, dispensado o chamamento público, senão vejamos:

> *Lei nº 13.019/2014:*
> *Art. 2º (...)*
> *VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;*
>
> *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*
>
> *Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:*
>
> *I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
> *(...)*
> *§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (g.n.)*

2.2. Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

2.3. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que será formalizado o acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, fica dispensado o chamamento público, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

> *Lei nº 13.019/2014:*
> *Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
> *(...)*
> *VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

2.4. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada à viabilização de evento cultural tradicional de grande relevância para o Município. Considerando a indisponibilidade de espaços públicos com infraestrutura adequada, e a experiência da entidade na promoção de eventos dessa natureza.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Realização do evento "Baile da Rainha do Rodeio de 2025"
Período de Execução: 18/10/2025

Descrição do Objeto:
O desenvolvimento do projeto "Baile da Rainha", em parceria com o Centro de Tradições Campeiras (CTC), tem como propósito garantir a realização de um evento tradicional em espaço adequado e seguro, considerando a indisponibilidade de prédios públicos com a infraestrutura necessária. O CTC, por sua experiência na promoção de eventos festivos, oferece as condições ideais para sediar a festividade.

JUSTIFICATIVA

O "Baile da Rainha" é um dos eventos mais aguardados do calendário cultural de Pilar do Sul, antecedendo o Rodeio de Aniversário da Cidade. Representa um marco de valorização da mulher do campo e da cultura tropeira, reunindo comunidade, produtores, tropeiros e visitantes de toda a região.

Devido à falta de espaços públicos adequados para comportar o público esperado e garantir segurança e conforto, a realização no Centro de Tradições Campeiras (CTC) torna-se a alternativa mais viável e apropriada.

PÚBLICO-ALVO

Participantes do evento, competidoras, peões, tropeiros, agricultores, familiares e toda a população interessada em prestigiar e participar da festividade.

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS:
3.1. Os documentos apresentados foram os exigidos e estão de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.442/2018.

4 – DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL
4.1. CENTRO DE TRADICOES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL**,** CNPJ nº 54.335.625/0001-33, com sede na Avenida Antonio de Carvalho, nº 755, Parque Residencial Campestre, Cidade de Pilar do Sul, SP.
4.2. **Nomes Indicados para Assinatura: César Augusto dos Santos Carvalho,** CPF sob n° 381.219.758-83 (Secretário de Cultura e Turismo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Em atendimento ao determinado no art. 7 da Lei nº 14.133/2.021, fica desde já nomeado a senhora CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº 381.219.758-83, para efetuar o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto deste Termo, por parte do Município.

6 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

7 – DA DELIBERAÇÃO

7.1. Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo, verificamos que a dispensa de chamamento público se revela imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

7.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

8 – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, por tratar-se de acordo de cooperação, com fulcro no art. 33, I. § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014,encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

Anexo I

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	**17.281.600,00**	**17.281.600,00**	**13.411.262,22**
IMPOSTOS	**15.455.000,00**	**15.455.000,00**	**12.277.911,50**
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00	4.516.511,38
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	1.599.248,86
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	2.369.267,92
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	755.000,00	755.000,00	589.820,69
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	5.100.000,00	5.100.000,00	3.203.062,65
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.069.000,00**	**1.069.000,00**	**626.802,98**
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	589.086,06
11125303 - ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	68.000,00	68.000,00	37.716,92
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**757.600,00**	**757.600,00**	**506.547,74**
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	110.600,00	110.600,00	18.251,12
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500.000,00	500.000,00	397.547,93
11125302 - ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	12.000,00	12.000,00	18.909,38
11125304 - ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	76.000,00	76.000,00	38.801,22
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	58.000,00	58.000,00	33.038,09
TRANSFERÊNCIAS	**88.300.000,00**	**88.300.000,00**	**75.082.817,13**
FEDERAIS	**45.600.000,00**	**45.600.000,00**	**33.095.093,58**
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000.000,00	40.000.000,00	29.812.394,76
17115121 - COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	4.800.000,00	4.800.000,00	3.185.841,38
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	96.857,44
ESTADUAIS	**42.700.000,00**	**42.700.000,00**	**41.987.723,55**
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	32.000.000,00	32.000.000,00	31.563.702,23
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	10.500.000,00	10.500.000,00	10.197.942,43
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	226.078,89
TOTAL DE RECEITAS	**105.581.600,00**	**105.581.600,00**	**88.494.079,35**

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

Anexo I

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**-16.700.000,00**	**-16.700.000,00**	**-14.289.853,32**
FEDERAIS	**-8.160.000,00**	**-8.160.000,00**	**-5.979.261,84**
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-5.959.890,47
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	-160.000,00	-160.000,00	-19.371,37
ESTADUAIS	**-8.540.000,00**	**-8.540.000,00**	**-8.310.591,48**
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-6.400.000,00	-6.400.000,00	-6.312.740,29
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.100.000,00	-2.100.000,00	-1.952.635,38
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-45.215,81

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**8.400.000,00**	**8.400.000,00**	**5.414.334,67**
	200 005	**SECRETARIA DO ESTADO - MERENDA ESCOLAR**	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.710.926,00**
02	200 005	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	1.710.926,00
	220 009	**AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADO**	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**3.703.408,67**
02	220 009	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	5.800.000,00	5.800.000,00	3.703.408,67
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**3.178.000,00**	**3.178.000,00**	**2.894.225,32**
	233 000	**RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO**	**273.000,00**	**273.000,00**	**238.050,00**
05	233 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	273.000,00	273.000,00	238.050,00
	243 000	**RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA**	**5.000,00**	**5.000,00**	**4.428,00**
05	243 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	4.428,00
	282 001	**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.367.368,85**
05	282 001	17145001 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.367.368,85
	283 000	**RECURSOS DO PNAE-CRECHE**	**200.000,00**	**200.000,00**	**160.153,00**
05	283 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	160.153,00
	284 000	**RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA**	**150.000,00**	**150.000,00**	**144.542,00**
05	284 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	144.542,00
	285 000	**RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**	**700.000,00**	**700.000,00**	**689.818,00**
05	285 000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	689.818,00
	288 000	**RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**350.000,00**	**350.000,00**	**289.865,47**
05	288 000	17145301 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	289.865,47
01		**TESOURO**	**130.000,00**	**130.000,00**	**120.875,35**
	221 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**130.000,00**	**130.000,00**	**120.875,35**
01	221 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	120.875,35
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**45.100,00**	**45.100,00**	**39.994,40**
	200 005	**SECRETARIA DO ESTADO - MERENDA ESCOLAR**	**20.000,00**	**20.000,00**	**17.343,01**
02	200 005	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	17.343,01
	220 009	**AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADO**	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.539,27**
02	220 009	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	18.539,27
	240 001	**CONSTRUÇÃO 2 SALAS NA ESCOLA ESPECIAL**	**100,00**	**100,00**	**4.112,12**
02	240 001	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	4.112,12
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**225.100,00**	**225.100,00**	**194.410,72**
	200 011	**FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI**	**10.000,00**	**10.000,00**	**28.859,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**		**225.100,00**	**194.410,72**
	200 011	**FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI**	**10.000,00**	**10.000,00**	**28.859,20**
05	200 011	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	28.859,20
	211 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**100,00**	**100,00**	**0,00**
05	211 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00
	282 001	**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU**	**200.000,00**	**200.000,00**	**152.660,49**
05	282 001	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	152.660,49
	285 001	**FNDE-PNAE - FUNDAMENTAL**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.233,28**
05	285 001	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.233,28
	288 001	**FNDE -PNATE ENSINO FUNDAMENTAL -**	**5.000,00**	**5.000,00**	**2.657,75**
05	288 001	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	2.657,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**11.978.200,00**	**11.978.200,00**	**8.663.840,46**

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		FUNDEB			
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**25.500.000,00**	**25.500.000,00**	**20.611.037,00**
	260 000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos**	**25.500.000,00**	**25.500.000,00**	**20.611.037,00**
02	260 000	17515001 - TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	25.500.000,00	25.500.000,00	20.611.037,00
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**700.000,00**	**700.000,00**	**139.743,46**
	260 703	**FUNDEB-Complementação da União-VAAR**	**700.000,00**	**700.000,00**	**139.743,46**
05	260 703	17155201 - TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	139.743,46
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**200.000,00**	**200.000,00**	**195.555,44**
	263 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**200.000,00**	**200.000,00**	**195.555,44**
02	263 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	195.555,44
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**100,00**	**100,00**	**22.315,34**
	260 000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos**	**100,00**	**100,00**	**22.315,34**
05	260 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	22.315,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**26.400.100,00**	**26.400.100,00**	**20.968.651,24**
TOTAL:			**38.378.300,00**	**38.378.300,00**	**29.632.491,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo II

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Receitas da Complementação do Fundeb (*)

	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00
Complementação da União VAAR	139.743,46	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	25.500.000,00	20.611.037,00
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	200.100,00	217.870,78
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	700.000,00	139.743,46
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Total da Receita	**26.400.100,00**	**20.968.651,24**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
16.700.000,00	14.289.853,32

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
20.611.037,00	14.289.853,32

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
6.321.183,68

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	25.700.100,00	20.828.907,78
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	17.990.070,00	14.580.235,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	34.054.488,01	128,99 %	20.201.791,05	96,34 %	20.201.791,05	96,34 %	19.918.301,73	94,99 %
ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	25.980.100,00	101,09 %	20.039.039,83	96,21 %	20.039.039,83	96,21 %	19.757.571,66	94,86 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	240.000,00	0,93 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	7.834.388,01		162.751,22		162.751,22		160.730,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

DEDUÇÕES						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	20.201.791,05	96,34 %	20.201.791,05	96,34 %	19.918.301,73	94,99 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	20.039.039,83	96,21 %	20.039.039,83	96,21 %	19.757.571,66	94,86 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	162.751,22		162.751,22		160.730,07	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**

****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

46634473/0001-41 Ensino Exercício: 2025

Anexo VI

Período: 01/07/2025 até 30/09/2025

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	17.281.600,00	13.411.262,22
Transferências da União	45.600.000,00	33.095.093,58
Transferências do Estado	42.700.000,00	41.987.723,55
Subtotal	**105.581.600,00**	**88.494.079,35**
Retenções ao FUNDEB	16.700.000,00	14.289.853,32
Receitas Líquidas	**88.881.600,00**	**74.204.226,03**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	26.395.400,00	22.123.519,84

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**36.137.000,00**	**34,23 %**	**26.249.118,58**	**29,66 %**	**24.297.068,78**	**27,45 %**	**24.265.805,48**	**27,42 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.079.000,00	4,81 %	3.283.184,04	3,71 %	2.703.138,64	3,05 %	2.703.138,64	3,05 %
ENSINO FUNDAMENTAL	14.358.000,00	13,60 %	8.676.081,22	9,80 %	7.304.076,82	8,25 %	7.272.813,52	8,22 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	16.700.000,00	15,82 %	14.289.853,32	16,15 %	14.289.853,32	16,15 %	14.289.853,32	16,15 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**120.875,35**	**0,14 %**	**120.875,35**	**0,14 %**	**120.875,35**	**0,14 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**120.875,35**	**0,14 %**	**120.875,35**	**0,14 %**	**120.875,35**	**0,14 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			120.875,35	0,14 %	120.875,35	0,14 %	120.875,35	0,14 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**26.128.243,23**	**29,53 %**	**24.176.193,43**	**27,32 %**	**24.144.930,13**	**27,28 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.283.184,04	3,71 %	2.703.138,64	3,05 %	2.703.138,64	3,05 %
ENSINO FUNDAMENTAL			8.555.205,87	9,67 %	7.183.201,47	8,12 %	7.151.938,17	8,08 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			14.289.853,32	16,15 %	14.289.853,32	16,15 %	14.289.853,32	16,15 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino - (Layout de acordo com Quadro 6 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base no relatório final do Pregoeiro, que atestou a regularidade dos atos, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor das empresas abaixo, que apresentaram o menor preço por item e cumpriram todas as exigências do Edital e Termo de Referência:

Item	Veículo (Tipo)	Especificação do Modelo Ofertado	CNPJ	Empresa Vencedora	Valor Contratado
1	Sedan (Zero Km)	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 AT 2025/2025	45.762.579/0001-68	ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	R$ 116.090,00
2	Hatch (Zero Km)	FIAT ARGO 1.3 DRIVE AT PACK S-DESIGN 2025/2025	46.101.424/0001-43	ATRI COMERCIAL LTDA	R$ 103.840,00

HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 2/2025 e AUTORIZO a formalização do Contrato Administrativo com as empresas ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA (Item 1) e ATRI COMERCIAL LTDA (Item 2), nos valores e condições adjudicados.

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2025.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo propostas de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO VEÍCULO PEUGEOT 408 2012/2013, PLACA EOB 6052, INCLUINDO INSUMOS. As especificações estão disponíveis no Termo de Referência, no site da Câmara.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quarta-feira (22/10/2025)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio, desde que contendo todas as informações da empresa, ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste aviso de contratação direta.

O Termo de Referência está disponível no site da Câmara Municipal (https://www.camarapilardosul.sp.gov.br) "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025".

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2025.

Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.